

## CONVOCAÇÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: UEMA/00023/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, incluindo a disponibilização de contêineres, tendo em vista o objetivo de atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**ASSUNTO:** Comunicado de Reabertura de Sessão Pública para Realização de Diligência em Sede de Recurso.

A Pregoeira subscritora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, formalismo moderado, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da isonomia, da livre concorrência, do julgamento objetivo, da eficiência e da economicidade, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, passa a delinear o que segue:

Ao teor do que já foi assentado no AVISO datado de 24.06.2026, a reabertura da sessão — prevista para o dia 25/06/2026, às 10h — restou frustrada em razão de contumaz inconsistência técnica do sistema. Por tal motivo, inviabilizou-se o reinício do certame para a consolidação de diligência em sede de recurso. O referido ato instrutório consubstancia-se na solicitação, à empresa contrarrazoadora, de documentação apta a esclarecer a aparente divergência temporal apontada pela recorrente, mediante a exibição de notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de execução contratual e documentos fiscais correlatos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços objeto do atestado de capacidade técnica referente ao exercício de 2025.

Diante da persistente instabilidade técnica e da consequente impossibilidade de acesso ao menu de licitações para a formalização dessa juntada via sistema, busca-se otimizar o andamento processual e assegurar a continuidade do feito. Desse modo, em estrita observância aos princípios da transparência e da legalidade, e considerando que tais subsídios visam viabilizar a análise do mérito recursal pela Autoridade Superior, solicita-se ao representante legal da empresa EPL Serviços e Comércio Ltda. que encaminhe a referida documentação por meio do endereço eletrônico oficial previsto no Edital ([licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br)) no prazo razoável de um dia útil, a contar do recebimento desta convocação, considerando eventuais feriados e pontos facultativos, situação esta que ensejará a prorrogação para o próximo dia útil. A medida encontra amparo, por analogia, nos parâmetros fixados nos subitens 8.5.2 e 19.3 do instrumento convocatório.

Dessarte, os documentos em questão serão devidamente acostados aos autos, permitindo que as peças transmitidas por via eletrônica sejam, de igual sorte, formalmente integradas à plataforma digital.

Ressalte-se, por derradeiro, que tal medida não enseja prejuízo às partes — recorrente e recorrida —, visto que todos os atos e manifestações até então articulados foram devidamente publicados no próprio sistema e no portal oficial desta Instituição. De todo modo, a condução do feito por esta Pregoeira, pautada pela plena lisura, encontra respaldo nos vetores principiológicos

da Administração Pública já delineados, consolidando a segurança jurídica e a estrita transparência do certame.

Por derradeiro, reforça-se que o participante cadastrado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nos portais <[www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)> e <[www.uema.br](http://www.uema.br)> e , eventuais notificações e comunicações, nos termos do subitem 19.15 do Instrumento Convocatório.

São Luís/MA, **data da assinatura eletrônica.**

Kiany Pereira Costa  
**PREGOEIRA**